



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## **LEI Nº 734, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Autoria do Poder Legislativo**  
**Vereador Felício Molinari Sobrinho**

“Institui a semana “Novembro Azul”, para prevenção e detecção precoce do câncer de próstata e dá outras providências. ”

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica instituído no âmbito do município de João Ramalho a semana para prevenção e detecção precoce do câncer de próstata, a ser comemorado no mês de novembro, que passa a constar do calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** - Fica oficializado o mês do “Novembro Azul”, com o objetivo de assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de próstata incrementando ações voltadas à orientação, conscientização, combate e prevenção do câncer de próstata.

**Art. 3º** - Para a execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por finalidade divulgar e conscientizar sobre a prevenção e tratamento do câncer.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 21 de outubro de 2021.

**ADELMO ALVES**  
Prefeito Municipal